



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ



Município de Santa Cruz

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de serviços veterinários a serem prestados ao Município de Santa Cruz.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511.244.681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o nº de telefone 291 520 100 e nº de fax 291524062.
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 3º

Fundamento da escolha do Concurso Público

A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada para obter o melhor preço/qualidade em concorrência.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz em _____.

Artigo 5º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no site da autarquia: www.cm-santacruz.pt.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.

Artigo 6º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do **Júri** nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7º

Concorrentes

Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro;
- b) Apresentem todos os documentos de habilitação solicitados;
- c) O contrato a celebrar não implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) Não **Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos** prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, **durante o período fixado na decisão condenatória;**
- e) Não exista fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- f) Que não apresentem os atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que não apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
 - b) Certidão Permanente;
 - c) Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA:
 - Preços serviços, conforme Anexo I;
 - Preços dos produtos, conforme Anexo I.
 - d) Certidão permanente/Registo Comercial;
 - e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - f) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - g) Prazo de pagamento;
 - h) Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;
 - i) A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - j) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.

Artigo 10º

Modo de apresentação de proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica utilizada.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Prazo para apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através, exclusivamente da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 6º dia de acordo com o Código dos Contratos Públicos.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante legal habilitado para o efeito.
5. Todos os documentos a instruir devem ser assinados pelo concorrente, indicando, no caso de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem, também, ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13º

Abertura de propostas

O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à abertura das propostas.

Artigo 14ª

Análise das propostas, esclarecimentos e relatório preliminar

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.
3. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de concurso, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas.
4. No relatório preliminar referido no anterior, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, quando se verifique alguma das situações previstas nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.
5. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 15º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica utilizada, para que num prazo de 3 dias se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 16º

Relatório final e adjudicação

1. Efetuada a audiência prévia o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas consoante o relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 17º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 18º

Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade - preço: sim

A classificação final de cada proposta será obtida através do somatório das pontuações parciais de cada um dos fatores de ponderação que integram o critério de adjudicação, da seguinte forma:

Pontuação final = $0,075 \times \text{fator 1. a)} + 0,0563 \times \text{fator 1. b)} + 0,075 \times \text{fator 1. c)} + 0,0563 \times \text{fator 1. d)} + 0,075 \times \text{fator 1. e)} + 0,15 \times \text{fator 1.f)} + 0,0375 \times \text{fator 1.g)} + 0,0375 \times \text{fator 1.h)} + 0,0375 \times \text{fator 1.i)} + 0,0375 \times \text{fator 1.j)} + 0,0375 \times \text{fator 1.k)} + 0,0375 \times \text{fator 1.l)} + 0,0375 \times \text{fator 1.m)} + 0,25 \times \text{fator 1.n)} + 1,1 \times \text{fator 2.a)}$.

Em caso de igualdade de pontuação mais elevada de propostas válidas, dar-se-á preferência à proposta, que apresentar menor valor para o fator 2.a). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar menor valor para o fator 1 n.). Caso subsista a igualdade proceder-se-á ao sorteio das propostas com pontuação mais elevada e em situação de empate.

Fatores:

1. Critério relativo ao custo:

- a) Custo unitário para esterilização (castração) de canídeo fêmea
- b) Custo unitário para esterilização (castração) de canídeo macho
- c) Custo unitário para esterilização (castração) de felídeo fêmea
- d) Custo unitário para esterilização (castração) de felídeo macho
- e) Custo unitário para consulta de clínica geral
- f) Custo unitário para consulta vacinal
- g) Custo unitário para consulta de urgência (fora do período normal de funcionamento do adjudicatário)
- h) Custo unitário para incineração de gato
- i) Custo unitário para incineração de cão 10-25kg
- j) Custo unitário para Eutanásia + Injetável <10kg
- k) Custo unitário para Eutanásia + Injetável 10-20kg
- l) Custo unitário para Medicamentos (outros)
- m) Custo unitário para Teste rápido Fiv/Felv
- n) Custo unitário para outros (ver Tabela Anexo I)

2. Outros critérios

- a) Distância do CRO de Santa Cruz às instalações do adjudicatário (onde se realizam os serviços descritos no ponto 1.)



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 19º

Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do Anexo II – M do DLR nº 34/2008/M.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - d) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
5. O prazo para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de dois dias.

Artigo 20º

Outorga do contrato

Os contratos resultantes do presente procedimento serão reduzidos a escrito e assinados no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação da minuta pelo adjudicatário.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 21º

Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das suas propostas, as inerentes à celebração do contrato, assim como as inerentes à prestação da caução.

Artigo 22º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.

Artigo 23º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.